



Embargo  
27/06/2011

## CONTRATO N° 09/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA** E A **EMPRESA PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – ME**, NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

### CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zaccaria, n° 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pela Senhora **ELZA SOPHIA TANK MOYA**, portadora do RG n° [REDACTED] do CPF/MF n° [REDACTED] em pleno exercício de seu mandato e funções, **PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**.

### CONTRATADO:

**PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conti, n° 71 – N.R. Ana Helena – Jaguariúna, SP, inscrito no CNPJ/MF sob n° 12.838.601/0001-57, neste ato devidamente representada pela Sra. **SOLANGE MARIA STAFF DE SIQUEIRA**, residente e domiciliada na Rua Conti, n° 91 – Pq. Ana Helena na cidade de Jaguariúna – SP, telefone: (19) 7814-2567 ou 8149-1145, portadora do RG n° [REDACTED] P/SP e CPF n° [REDACTED]

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, cuja celebração rege-se à pela Lei Federal n° 8.666/93, com a redação dada pelas Leis Federais n° 8.883/94 e 9.648/98, **CONVITE N° 08/2011 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.444/2011**, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** os 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41 e 42, no valor total de R\$ 55.188,71 (Cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), relativos a aquisição de **suprimentos e equipamentos de informática**, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IV)** e conforme abaixo descritos:

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.000	PÇ	CDR – mídia - 700MB/80MIN 52X;	0,86	860,00
02	1.000	PÇ	DVD – mídia - 4.7GB/120MIN 8X;	1,16	1.160,00
03	50	PÇ	Adaptador para cabo de força entrada fêmea tripolar modelo novo (padrão brasileiro NBR 14136) e saída tripolar antigo;	10,00	500,00
04	15	PÇ	Cabo USB - 1,8 mts – 2.0;	7,40	111,00
05	10	PÇ	Cabo USB – 5 mts – 2.0;	9,60	96,00
06	5	PÇ	Caixas de som - Tensão de entrada: 110~127 V;	20,00	100,00
07	10	PÇ	Extensão de cabo USB 2.0;	9,60	96,00
08	5	PÇ	Cabo Extensor USB 2.0 com amplificador de sinal 10 metros ;	90,00	450,00
09	20	PÇ	Teclado USB – preto – Multimídia, Idioma padrão: português (Brasil), ABNT2 101/102 teclas, com tecla "Ç";	30,00	600,00
10	30	PÇ	Mouse USB – preto - Suporte de interface: USB, Suporte do sistema: Windows® 7/Vista/XP/2000 - Mac OS X ou posterior, Número de botões: Três (Esquerdo, Direito e botão do meio com scroll), Resolução (dpi) Tecnologia óptica: 1200 dpi;	18,00	540,00
11	1	PÇ	Testador de fonte ATX com visor para 20/24 pinos.	170,00	170,00
12	10	PÇ	Cabo SATA;	5,00	50,00
13	100	PÇ	Pad mouse; para manuseio do mouse; base de filme termoplástico; superfície antiderrapante; medindo 180mm de diâmetro; espessura de 0,1mm;	5,00	500,00
14	1	CX	Caneta marca CD - Marcador permanente para Cd's, Dvd's, plásticos, acrílicos, vinil e vidros. Tinta a base de álcool na cor preta, espessura da escrita - 0,5mm;	13,60	13,60
15	300	PÇ	Conector RJ 45, norma NBR 14565 e FCC68;	0,40	120,00
16	15	PÇ	Filtro de Linha de 8 tomadas, norma NBR 14136 - Tensão de Alimentação/Potência: 127V/1270VA e 2200VA - Chave liga/desliga – (tamanho mínimo cabo de 1,5 mts);	38,92	583,80
17	2	PÇ	Limpa contato elétrico;	30,00	60,00
18	15	PÇ	Bateria CR2032, 3v;	6,00	90,00
19	10	PÇ	Fonte ATX para computador 20/24 pinos – 220w real – 550w nominal;	58,00	580,00
20	5	PÇ	Drive DVD Sata;	130,00	650,00
21	10	PÇ	Cooler - Tamanho: 80x80x25mm;	5,02	50,20

22	40	PÇ	Fusível 250v 7A;	0,60	24,00
23	5	PÇ	Placa de Rede 10/100/1000;	41,00	205,00
24	5	PÇ	Switch HUB 8 portas 10/100/1000;	70,00	350,00
25	14	PÇ	Pente de Memória DDR2 – 2GB;	180,00	2.520,00
26	6	PC	Pente de Memória DDR3 – 2GB;	180,00	1.080,00
27	5	PÇ	Lanterna LED – pequena;	20,00	100,00
28	35	PÇ	Cartucho para Impressora HP Officejet 8000, modelo C4908A, original;	83,35	2.917,25
29	35	PÇ	Cartucho para Impressora HP Officejet 8000, modelo C4905A, original;	62,05	2.171,75
30	35	PÇ	Cartucho para Impressora HP Officejet 8000, modelo C4903A, original;	62,05	2.171,75
31	35	PÇ	Cartucho para Impressora HP Officejet 8000, modelo C4902A, original;	83,35	2.917,25
32	3	PÇ	Cabeça de impressão C4901A para impressora HP Officejet 8000, original;	180,00	540,00
33	3	PÇ	Cabeça de impressão C4900A para impressora HP Officejet 8000, original;	178,46	535,38
34	2	PC T	Papel A3+; indicado para trabalhos fotográficos; Papel Glossy de 230 g / m <sup>2</sup> ; Elevado Brilho; Secagem Instantânea; Resistente a água; embalagem com 100 folhas;	504,00	1.008,00
36	35	PÇ	Tonner para impressora HP 1015, modelo Q2612A, original;	230,94	8.082,90
37	20	PÇ	Tonner para impressora HP 1005, modelo 35A , original;	198,46	3.969,20
38	10	PÇ	Tonner para impressora HP P2014, modelo 53A , original;	340,00	3.400,00
39	10	PÇ	Estabilizador de energia - Modelo Bivolt: Entrada 115-127/220 V e saída 115 V. Atende a norma brasileira para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006 e NBR:14136;	109,07	1.090,70
41	4	PÇ	HD Externo: tempo de busca: 12ms, tempo de latência: 5,6, compatível com PC e Mac, interface: USB de alta velocidade, capacidade de armazenamento: 1000GB, buffer: 8MB, velocidade de transferência de dados: 480Mbps, velocidade de rotação: 5.400 rotações por minuto, requisitos de sistema: Windows 2000 Pro, XP, Vista e 7, conexões: USB 2.0, alimentação: USB, material do case: plástico, consumo: 2,5W;	462,00	1.848,00
42	3	PÇ	<b>Nobreak para "rack 19" 2U:</b> ▶Capacidade de Potência de Saída: 2700 Watts / 3000 VA. ▶Potência Máxima Configurável: 2700 Watts / 3000 VA. ▶Tensão nominal de saída: 120V. ▶Distorção da Tensão de Saída: Inferior a 5% na carga máxima.		



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

		<p>▶Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica): 47 - ▶53 Hz para 50 Hz nominal, 57 - 63 Hz para 60 Hz nominal.</p> <p>▶Tipo de Forma de Onda: Onda senoidal.</p> <p><b>Comunicação &amp; Gerenciamento:</b></p> <p>▶Porta de interface: DB-9 RS-232, SmartSlot, USB.</p> <p>▶Display de LED com barra gráfica para carga e bateria e ▶indicadores de On line: Troca de bateria e Sobre Carga.</p> <p>Alarme sonoro.</p> <p>▶Soar alarme quando na bateria: Alarme distinto de pouca bateria: Configuração de 'delays'.</p> <p>▶Desligamento de Emergência inteligente.</p> <p>▶Proteção contra surtos e filtragem: Filtragem.</p> <p><b>Físico:</b></p> <p>▶Dimensões máximas de altura 89.00 mm.</p> <p>▶Dimensões máximas de largura 483.00 mm.</p> <p>▶Dimensões máximas de profundidade 660.00 mm.</p> <p>▶Altura do Rack 2U.</p> <p>▶Peso Líquido 43.64 KG.</p> <p>▶Cor: Preto.</p> <p>▶Conformidade</p> <p>▶Garantia Padrão</p> <p>▶Reparo ou substituição por 2 anos.</p> <p>▶Conexões de Saída: NBR 14136</p>			
				4.292,31	12.876,93
<b>VALOR TOTAL DAS MERCADORIAS</b>				<b>R\$ 55.188,71</b>	

**CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTA CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO, CONVITE Nº 08/11 E SEUS ANEXOS.**

### PARÁGRAFO ÚNICO

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na **PROPOSTA** firmada pela **CONTRATADA**, contendo o preço para execução do objeto Licitado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1** O prazo máximo para a entrega do objeto licitado deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- 2.2 O Contrato vigorará a partir de sua assinatura e perdurará até o fim do prazo da garantia do objeto Licitado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- 4.1 Pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 55.188,71 (Cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e um centavos);
- 4.2 Nos valores acima especificados, estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas.
- 4.3 A **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:
- 4.3.1 As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;
- 4.3.2 O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste Contrato;
- 4.3.3 O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato;
- 4.3.4 O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados a execução do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura/Recibo, devidamente discriminada e atestada a execução do objeto licitado pelo servidor designado pela **CONTRATANTE**;
- 5.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito a favor de: **PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. – ME, CNPJ nº 12.838.601/0001-57, Ban** [REDACTED]

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente Contrato correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente suplementada se necessário, a dotação: nº 01.0317005.2257.3.3.90.30 e 01.0317005.2257.4.4.90.52 – Atividades Legislativas e 01.1227005.2258.3.3.90.30 e 01.1227005.2258.4.4.90.52 – Manutenção dos Serviços Administrativos.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- 8.1 Advertência;
- 8.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor não executado do objeto Licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 8.3 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração do Legislativo pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- 8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 8.5 As sanções previstas nos incisos "8.1" e "8.3" deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso "8.2", facultada a defesa prévia do Interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA NONA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

Se a **CONTRATANTE** vier a atrasar o pagamento dos valores acordados para execução do objeto deste Contrato, sobre o valor a ser recebido pela **CONTRATADA** incidirá juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e correção monetária, reajustado pelo **IPCA** ou outro índice que a **CONTRATANTE** venha a adotar para os Contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;
- 10.2** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução;
- 11.2** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, quando em serviço, devendo respeitar as regras de segurança;
- 11.3** Todos os equipamentos estarão sujeitos à fiscalização por pessoa designada pelo **CONTRATANTE**;
- 11.4** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados;
- 11.5** A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens do **CONTRATANTE** ou de propriedade de terceiros sob sua responsabilidade;
- 11.6** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do Contrato;



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

- 11.7** Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;
- 11.8** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 11.9** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste Contrato a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

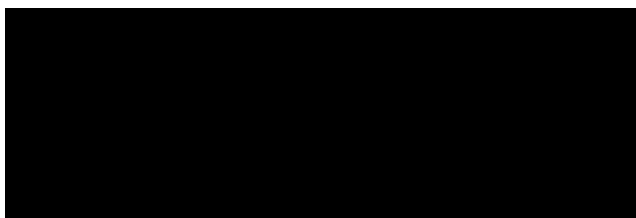
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

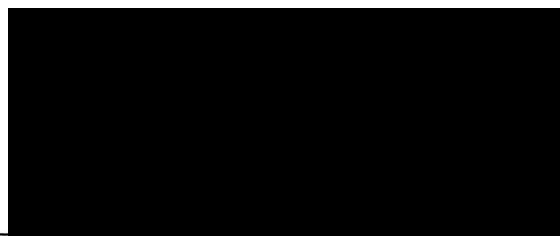
Limeira, 09 de junho de 2011.

#### **Contratante:**



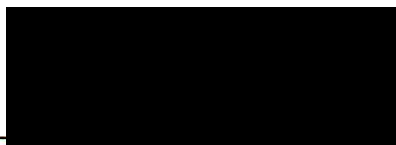
CAMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP.  
ELZA SOPHIA TANK MOYA  
PRESIDENTA

#### **Contratada:**

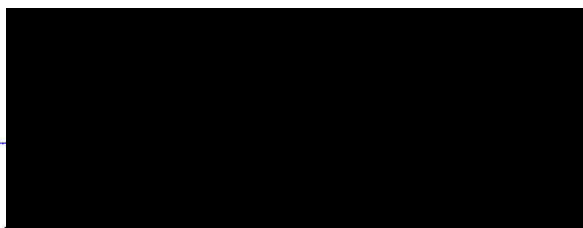


PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS  
PARA ESCRITÓRIO LTDA. – ME  
SOLANGE MARIA STAFF DE SIQUEIRA  
SÓCIA-PROPRIETÁRIA

#### **Testemunhas:**



ELAINE APARECIDA DIAS  
CPF nº [REDACTED]



RONALDO LISBOA DOS SANTOS  
CPF nº [REDACTED]